Estado do Rio Grande do Sul
MUNICIPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: (54) 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

LEI N.º 6.071, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera a Lei n.º 5.149/2011, que Estabelece o Plano de Carreira dos Professores da Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel e institui o respectivo quadro de cargos.

O Prefeito Municipal de Erechim, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de atribuições conferidas pelo Artigo 64, Inciso V da Lei Orgânica do Município:

Faço saber que o Poder Legislativo aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica alterado o Art. 34 da Lei n.º 5.149, de 30 de dezembro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. .....

NÍVEL	*CLASSES*					
	A	*B*	*C*	*D*	*E*	*F*
1	*1,000*	*1,080*	*1,166*	*1,260*	*1,360*	*1,469*
2	*1,120*	*1,209*	*1,306*	*1,411*	*1,524*	*1,645*
3	*1,254*	*1,354*	*1,462*	*1,580*	*1,707*	*1,842*
4	*1,405*	*1,517*	*1,638*	*1,770*	*1,911*	*2,064*
5	*1,573*	*1,699*	*1,835*	*1,982*	*2,141*	*2,311*
6	*1,762*	*1,903*	*2,055*	*2,220*	*2,398*	*2,589*

....." (NR)

Art. 2.º As despesas decorrentes da presente Lei serão atendidas através da seguinte dotação orçamentária: 11 – Secretaria Municipal de Educação, 02 – Escola Municipal de Belas Artes Osvaldo Engel, 12.363.0043.2.098 – Atendimento ao Ensino Artístico – Cultural, 3190.11.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal, 3190.13.00.00.00 – Obrigações Patronais.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 30 de dezembro de 2011.

Prefeitura Municipal de Erechim/RS, 18 de dezembro de 2015.

Paulo Alfredo Polis
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.
Data supra.

Itamar Luís Dall'Alba,
Secretário Adjunto de Administração.